LEI Nº 787, 19 de fevereiro de 2009.

Ementa: Dispõe sobre o sistema de Diárias da Câmara Municipal de Trindade - PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° - Fica Majorada a Tabela de Diárias concedidas ao pessoal da Câmara Municipal de Trindade - PE, quando se deslocar a serviços ou em missão oficial reger-se-á pela tabela anexa.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-PE, em 19 de fevereiro de 2009.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva – Prefeito

TABELA DE DIARIAS (CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE)

BENEFICIARIOS	CAPITAIS NORDESTE	OUTRAS CAPITAIS	OUTROS MUNICIPIOS		
			REFEI ÃO	PERNOITE	INTEGRAL
1. VEREADORES	400,00	500,00	45,00	150,00	200,00
2. SECRETÁRIO TESOUREIRO ASSESSORES, JURÍDICO E TÉCNICO	250,00	300,00	30,00	100,00	150,00
3. AUX. DE SECRETARIA AUX. DE TESOURARIA . AGENTE SEGURANÇA MOTORISTA	100,00	150,00	20,00	70,00	100,00
4. DEMAIS CARGOS NÃO INCLUÍDOS NOS ITENS 1, 2 e 3.	70,00	100,00	15,00	40,00	60,00